



## Sumário

Ministério da Fazenda.....	1
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional .....	1
.....Esta edição é composta de 1 página .....	

## Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA MIDR Nº 4.252, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga o prazo estabelecido no art. 7º da Portaria MDR n. 260, de 2 de fevereiro de 2022, para a vigência do reconhecimento da situação de anormalidade decorrente do desastre ocorrido nos meses de abril e maio de 2024 nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Legislativo n. 36, de 7 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, mediante requerimento do ente federado, o prazo estabelecido no art. 7º da Portaria MDR n. 260, de 2 de fevereiro de 2022, para a vigência do reconhecimento da situação de anormalidade decorrente do desastre ocorrido nos meses de abril e maio de 2024 nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os municípios do Estado do Rio Grande do Sul afetados pelo desastre ocorrido nos meses de abril e maio de 2024 poderão encaminhar ofício ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), por meio de peticionamento eletrônico acompanhado do decreto de prorrogação da anormalidade.

Parágrafo único. O decreto municipal de prorrogação não poderá ultrapassar 31 de dezembro de 2024, na forma prevista no Decreto Legislativo n. 36, de 7 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA

## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA MF Nº 2.046, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza a integralização de cotas pela União, em moeda corrente, no Fundo de Apoio à Infraestrutura para Recuperação e Adaptação à Eventos Climáticos Extremos - FIRECE, de que trata a Medida Provisória nº 1.278, de 11 de dezembro de 2024.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Medida Provisória nº 1.278, de 11 de dezembro de 2024, e no art. 9º do Decreto nº 12.309, de 13 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a integralização de cotas pela União, em moeda corrente, no Fundo de Apoio à Infraestrutura para Recuperação e Adaptação à Eventos Climáticos Extremos - FIRECE, de que trata a Medida Provisória nº 1.278, de 11 de dezembro de 2024, até o montante de R\$ 6.500.000.000,00 (seis bilhões e quinhentos milhões de reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

## Diário Oficial da União Digital

A informação oficial ao alcance de todos

### Confira as facilidades oferecidas pela Imprensa Nacional:

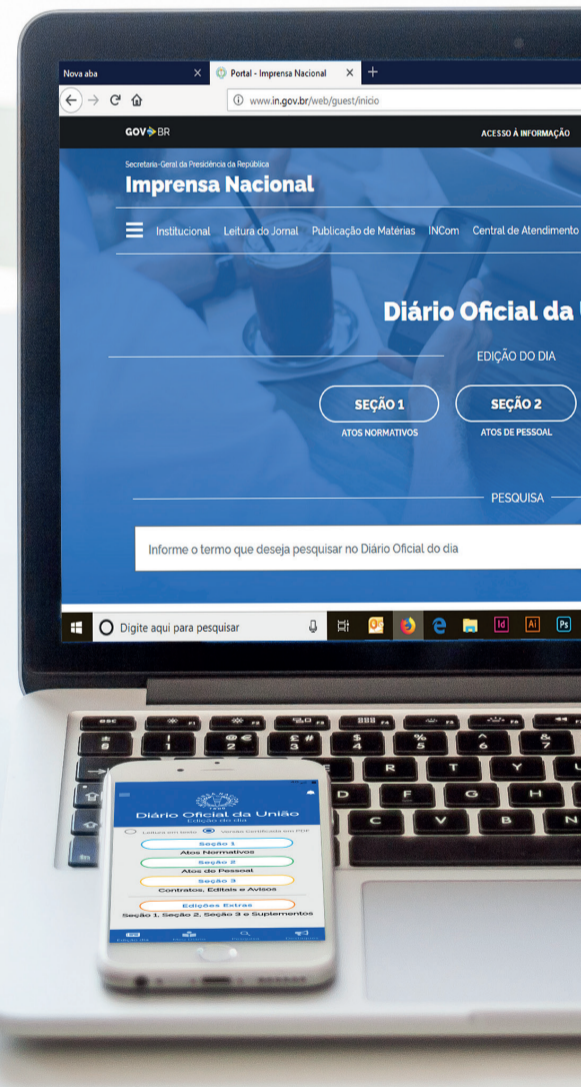
- Acesso **livre e gratuito** às edições
- Disponibilidade imediata** no momento da publicação
- Pesquisa avançada** por palavra, data, órgão, ato etc.
- Edições **completas e certificadas**
- Disponibilizado em **diferentes formatos de leitura** (pdf, html) e em **dados abertos** (xml)
- Novas funcionalidades e serviços no App DOU**

Acesse o portal da Imprensa Nacional  
[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)

Baixe o App DOU nas lojas

App Store

Google Play



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

LARISSA CANDIDA COSTA  
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



**SEÇÃO 1** • Publicação de atos normativos  
**SEÇÃO 2** • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal  
**SEÇÃO 3** • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br) ou [ouvidoria@in.gov.br](mailto:ouvidoria@in.gov.br)  
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3411-9450

